



Decreto Orçamentário nº 82 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA, MARÇO/2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0801.2049 - Atividades de Promoção e Prevenção a Saúde - Saude da Familia

46 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.700,00

49 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4.200,00

8.900,00

10.301.0801.2050 - Desaenvolvimento das Ações Voltadas à Saude Bucal

64 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

800,00

800,00

10.301.0801.2054 - Operacionalização do NASF

86 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4.700,00

87 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

22.700,00

27.400,00

10.302.0801.2055 - Manutenção e Operacionalização do Hospital

125 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

127.800,00

127.800,00

10.301.0801.2049 - Atividades de Promoção e Prevenção a Saúde - Saude da Familia

147 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

14.600,00

14.600,00

10.302.0801.2055 - Manutenção e Operacionalização do Hospital

155 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

17.850,00

175 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.800,00

202 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

21.900,00



Decreto Orçamentário nº 82 / 2019

203 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	29.500,00
204 - 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.700,00
	<hr/>
	92.750,00
Total Geral de Suplementações ...:	272.250,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0801.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.700,00
	<hr/>
	19.700,00
10.302.0801.2055 - Manutenção e Operacionalização do Hospital	
124 - 3.1.90.04.01.01 - Contratação Por tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.750,00
127 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
128 - 3.1.90.13.01.00 - Obrigação Patronal Regime Geral	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
	<hr/>
	248.750,00
10.301.0801.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
145 - 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - IMPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.800,00
	<hr/>
	3.800,00
Total de Reduções ...:	272.250,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Março de 2019.



Marcelide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal